



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2015/CM

SOLICITAÇÃO Nº 158/2013/CM

PROCESSO Nº 174/2013/cm

OBJETO: Aquisição de uniformes, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 26/11/2015, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 26/11/2015 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Gabriel Luiz Baldo

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O

Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 13/11/2015, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.camaralouveira.sp.gov.br

1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 26/11/2015, das 09h45min até 10h00min.

b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** logo após o credenciamento.

c) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas **NÃO CONSIDERADAS** microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

d) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

2- DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** aquisição de uniformes, conforme quantidade especificado no ANEXO I - Proposta de Preços e especificação constante no Termo de Referência - Anexo VI.

2.2. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, uma amostra de cada item da proposta de preços, para após, em continuidade da sessão pública, ser declarada vencedora.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A prestação aquisição terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo)

3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 34.017.38 (trinta e quatro mil, dezessete reais e trinta e oito centavos).

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços;
- 4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.5.** ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- 4.6.** ANEXO VI – Termo de Referência;
- 4.7.** ANEXO VII – Grade de Numeração.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

5.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV).

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.b. Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.2.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.2.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;

7.2.2.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; *Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;*

7.2.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.g. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

7.2.2.g.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.g.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2.3 - Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. - Declaração: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7.2.5. - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

“ENVELOPE N º 1
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N º 12/2015/CM
EMPRESA _____”

“ENVELOPE N º 2
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N º 12/2015/CM
EMPRESA _____.”

8.1. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2.6. O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.6.1 A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Edilidade, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a. Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d. Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

9.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.4.1. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

9.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação provisória final, com a declaração provisória do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.6. Após será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas, para o licitante vencedor provisório apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame, a amostra de cada item da licitação, sendo que após a verificação das amostras será, caso aprovado, proclamado vencedor da licitação. O Pregoeiro comunicada, o horário de recebimento das amostras, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.

9.4.7. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

13.2. O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

13.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os itens serão entregues em até 45 (**quarenta e cinco**) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

15.2. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

15.3. Os itens serão recebidos pelo Almojarifado da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

15.3.1. Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

16.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo requisitante ou servidor por ela designado de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Ato de Presidente nº 010/2012/CM, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br.

19 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 12 de novembro de 2015.

GABRIEL LUIS BALDO
PREGOEIRO

SUSANA DAMARIS BUENO MONTAGNA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Camisa masculina Social Curta: Cor cinza. Tecido 50%poliester 50% algodão, pé de gola na cor preta, com brasão bordado no bolso.	59		
2	Camisa masculina Social Manga Longa e Curta: Cor cinza. Tecido 50%poliester 50% algodão, pé de gola na cor preta, com brasão bordado no bolso.	50		
3	Calça masculina: Cor Preta. Tecido sarja com elastano (98% algodão e 2% de Elastano).	75		
4	Camisa Polo masculino: Cor prata. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster), com pet na cor preta, com brasão bordado no bolso.	53		
5	Camiseta masculina (PV): Cor Prata média Curta. Tecido 67% poliester 33% viscose, com brasão bordado.	2		
6	Camiseta masculina (PV): Cor Prata média Manga Longa. Tecido 67% poliester 33% viscose, com brasão bordado.	2		
7	Jaqueta masculina: Cor Preta forrada com matelasse. Tecido Milenium impermeável 100% Poliéster, com brasão bordado.	27		
8	Calça masculina de serviço: tecido Jeans ou sarja (67% Poliéster e 33% Algodão).	5		
9	Blazer feminino: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano), com brasão bordado.	17		
10	Calça Feminina Social com cós e bolso falso atrás: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano)..	55		
11	Saia com cós: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).	3		
12	Saia sem cós: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).	3		
13	Colete feminino (modelo tradicional) Forrado: Cor Preto. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano), com brasão bordado.	19		
14	Camisete Feminina Regata: Cor Cinza, com pe de gola preto e vista de botões. Tecido 50%poliester 50%algodão, com brasão bordado.	13		
15	Camisete Feminina Manga Longa com martingale, com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza. Tecido 50% poliester 50% algodão, com brasão bordado.	14		
16	Camisete Feminina Manga curta, com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza. Tecido 50% poliester 50% algodão, com brasão bordado.	41		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

17	Camisete Feminina Manga ¾ com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza. Tecido 50% poliester 50% algodão, com brasão bordado.	24		
18	Camisa Feminina Polo: Cor cinza. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster), com brasão bordado.	11		
19	Camisa Polo, Cor vermelha. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster), do fabricante CIC malhas ou similar; com brasão no peito (lado direito), brasão da brigada na manga direita e brigadista nas costas bordada na cor preta.	13		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)

DECLARO que os itens ofertados atendem as especificações do objeto licitado.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 12/2015/CM** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 12/2015/CM.

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 12/2015/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2015/CM** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de uniformes, com brasão bordado no bolso, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

JUSTIFICATIVA: A aquisição destes uniformes se faz necessário devido ao desgaste natural dos uniformes utilizados pelos servidores e, também, para suprir a necessidade dos novos funcionários que ainda não possuem uniformes.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os tamanhos das peças serão definidos em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a respectiva grade, a ser apresentada pela CONTRATADA, que se responsabilizará por tal levantamento;
- A CONTRATADA deverá realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes, estando incluso um ajuste para cada peça;
- Os botões de todos os uniformes deverão ser resistentes e sua fixação reforçada;
- Os tecidos não poderão apresentar qualquer defeito que prejudique a utilização e/ou apresentação das peças;
- As costuras não deverão apresentar descontinuidade ou desvios; as linhas deverão ser na cor do tecido, deverão ser rebatidas; reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;
- Após o período de prova, que não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias, a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos encaminhará o pedido, conforme a numeração e o modelo a ser utilizado pelos funcionários.
- Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, contendo, em cada peça identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido;
- Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida do edital se forem constados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação de solidez da cor. Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias, sem ônus para a administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

MASCULINO:

- Camisa Social (Manga Longa e Curta): Cor cinza. Tecido 50%poliester 50% algodão, pé de gola na cor preta.
- Calça: Cor Preta. Tecido sarja com elastano (98% algodão e 2% de Elastano).
- Camisa Polo: Cor prata. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster), com pet na cor preta.
- Jaqueta: Cor Preta forrada com matelasse. Tecido Milenium impermeável 100% Poliéster.
- Camiseta (PV): Cor Prata média (Manga Longa e Curta) 67% poliester 33% viscose
- Calça de serviço: Tecido Jeans (67% Poliéster e 33 Algodão).

FEMININO:

- Blazer: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- Calça Social com cós e bolso falso atrás: Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).
- Saia (com e sem cós): Cor Preta. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).
- Colete (modelo tradicional) Forrado: Cor Preto. Tecido four way (94% poliéster e 6% elastano).
- Camisete (Manga Longa com martingale, curta e $\frac{3}{4}$) com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza. Tecido 50% poliester 50% algodão.
- Camisete Regata: Cor Cinza, com pe de gola preto e vista de botões. Tecido 50%poliester 50%algodão.
- Camisa Polo: Cor cinza. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster).

BRIGADA:

- Camisa Polo, Cor vermelha. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster), do fabricante CIC malhas ou similar; com brasão no peito (lado direito), brasão da brigada na manga direita e brigadista nas costas bordada na cor preta.

QUANTIDADES:

MASCULINO:

	QUANTIDADE
Camisa Social Manga Longa: Cor cinza, pé de gola na cor preta	50
Camisa Social Manga Curta: Cor cinza, pé de gola na cor preta.	59
Calça social: Cor Preta.	75
Camisa Polo: Cor prata.	53
Jaqueta: Cor Preta forrada com matelasse.	27
Camiseta (PV): Cor Prata média Manga Longa	2
Camiseta (PV): Cor Prata média Manga Curta	2
Calça de serviço: Tecido Jeans (67% Poliéster e 33 Algodão).	5

FEMININO:

	QUANTIDADE
Blazer: Cor Preta.	17
Calça Social com cós e bolso falso atrás: Cor Preta.	55
Saia (com e sem cós): Cor Preta.	6
Colete (modelo tradicional) Forrado: Cor Preto.	19
Camisete Manga Longa com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza.	14
Camisete Manga $\frac{3}{4}$ com pe de gola preto, vista de botões e detalhe de punho preto: Cor cinza.	24
Camisete Manga curta com pe de gola preto, vista de botões . Cor cinza.	41
Camisete Regata: Cor Cinza, com pe de gola preto e vista de botões.	13
Camisa Polo: Cor cinza. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster)	11

BRIGADA:

	QUANTIDADE
Camisa Polo, Cor vermelha. Malha Piquet (trama tipo colmeia – 50% Algodão e 50% Poliéster).	13

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Louveira, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado a execução do serviço pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII GRADE DE NUMERAÇÃO

LEVANTAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORME FEMININO

NOME	Blazer		Calça		Saia		Colete		Camisete M. Longa.		Camisete M. ¾		Camisete M. curta		Camisete Regata		Camisa Polo	
	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam	Qtd	Tam
SERVIDORA 1	0	--	3	36	0	--	0	--	1	p	2	p	2	p	2	p	0	--
SERVIDORA 2	1	56	4	56	0	--	1	56	0	--	0	--	4	56	0	--	0	--
SERVIDORA 3	1	44	3	42	0	0	0	--	1	44	1	44	2	44	2	44	0	--
SERVIDORA 4	1	P	3	36	0	--	0	--	0	--	1	P	3	P	0	--	2	P
SERVIDORA 5	1	50	3	50	0	--	1	XG	0	--	1	XG	3	XG	0	--	1	XG
SERVIDORA 6	1	46	2	42	1	42	1	M	1	M	1	M	2	1	0	0	1	M
SERVIDORA 7	1	44	2	44	1	44	1	44	1	44	2	44	1	44	1	44	0	--
SERVIDORA 8	1	38	2	40	1	40	0	--	0	--	2	38	2	38	2	38	0	--
SERVIDORA 9	1	38	3	38	0	--	1	M	1	M	0	--	2	M	2	M	0	--
SERVIDORA 10	1	M	3	38	0	--	0	--	0	--	1	M	2	M	3	M	0	--
SERVIDORA 11	1	40	3	38	0	--	0	--	1	38	2	38	3	38	0	--	0	--
SERVIDORA 12	0	--	3	40	0	--	2	M	0	--	2	M	2	M	1	M	0	--
SERVIDORA 13	1	40	3	38	0	--	1	40	1	40	1	40	1	40	0	--	2	40
SERVIDORA 14	0	--	3	42	0	--	2	M	1	M	0	--	1	M	1	M	2	M
SERVIDORA 15	1	40	3	42	0	--	0	--	0	--	0	--	3	M	0	--	3	M
SERVIDORA 16	1	54	2	52	1	52	2	54	1	54	1	54	2	54	0	--	0	--
SERVIDORA 17	1	46	2	44	1	44	1	44	1	44	1	44	2	44	1	44	0	--
SERVIDORA 18	1	50	3	50	0	--	2	50	0	--	2	50	2	50	0	--	0	--
SERVIDORA 19	1	42	3	42	0	--	1	42	3	42	1	42	1	42	0	--	0	--
SERVIDORA 20	1	48	2	48	1	48	2	48	1	48	2	48	1	48	0	--	0	--
SERVIDORA 21	1	42	3	42	0	--	1	42	1	42	1	42	2	42	1	42	0	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

LEVANTAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORME MASCULINO

NOME	Camisa Social M. Longa		Camisa Social M. Curta		Calça social		Camisa Polo		Jaqueta		Camiseta M. Longa		Camiseta M. Curta		Calça de serviço	
	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam	qtd	tam
SERVIDOR 1	2	5	2	G	3	48	2	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 2	2	4	4	4	3	44	0	--	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 3	3	2	0	--	3	40	3	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 4	2	3	2	3	3	42	2	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 5	2	7	2	7	3	50	2	XXG	1	54	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 6	1	2	3	2	3	38	2	P	1	P	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 7	2	2	2	2	3	42	2	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 8	0	--	4	4	3	44	2	GG	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 9+	3	4	3	4	3	48	0	--	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 10	2	2	0	--	2	40	4	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 11	1	3	3	3	3	40	2	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 12	0	--	4	4	3	48	3	GG	0	--	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 13	0	--	4	3	3	42	2	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 14	2	3	4	3	3	42	0	--	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 15	3	2	0	--	3	40	3	P	1	P	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 16	2	2	2	2	1	40	2	M	1	M	0	--	0	--	2	40
SERVIDOR 17	2	3	2	3	3	42	2	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 18	5	4	0	--	3	44	1	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 19	3	4	2	4	3	44	1	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 20	1	3	2	3	3	42	3	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 21	2	2	4	2	3	40	0	--	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 22	3	3	3	3	3	44	0	--	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 23	0	--	2	3	3	40	4	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 24	3	2	0	--	0	38	0	--	1	P	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 25	0	--	2	3	3	42	4	M	1	M	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 26	3	3	0	--	3	44	3	G	1	G	0	--	0	--	0	--
SERVIDOR 27	0	--	0	--	0	--	2	GG	1	GG	2	GG	2	GG	3	44



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

LEVANTAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORME BRIGADISTA

NOME	Camisa Polo Vermelha BRIGADA	
	Qtd	Tam
BRIGADISTA 1	1	G
BRIGADISTA 2	1	P
BRIGADISTA 3	1	EGG
BRIGADISTA 4	1	M
BRIGADISTA 5	1	M
BRIGADISTA 6	1	M
BRIGADISTA 7	1	G
BRIGADISTA 8	1	G
BRIGADISTA 9	1	G
BRIGADISTA 10	1	M
BRIGADISTA 11	1	EGG
BRIGADISTA 12	1	GG
BRIGADISTA 13	1	GG